



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui no Município de Assis o Calendário Oficial de Eventos.

Art. 2º. Farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis os eventos criados por Lei e os que forem considerados relevantes para o município.

Art. 3º. O Poder Executivo divulgará o Calendário Oficial de Eventos completo no site oficial de transparência do município, em local de fácil acesso, podendo divulgar em demais meios de comunicação e redes sociais.

Parágrafo Único. O Poder Executivo manterá o Calendário Oficial atualizado com os eventos que compreende do dia 1º de janeiro ao dia 31 de dezembro.

Art. 4º. O Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis tem o objetivo de, entre outros:

- I** - Incentivar o lazer;
- II** - Fomentar o Turismo, atraindo pessoas de outros municípios;
- III** - Incrementar a economia e fortalecer o comércio local;
- IV** - Incentivar a cultura, esporte, gastronomia, o social e demais seguimentos;
- V** - Divulgar o nome do município na região e no Brasil;
- VI** - Promover a conservação do patrimônio histórico, a tradição e o usos e costumes;
- VII** - Promover uma organização das datas dos eventos no município;
- VIII** - Promover o respeito aos espaços públicos;
- IX** - Aprimorar as parcerias.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de março de 2022.

ALEXANDRE COBRA VENCIO – Alexandre Cachorrão
Vereador - PDT



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa instituir o Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis, de modo a consolidar todas as datas importantes do município em um único documento.

A criação de um Calendário de Eventos que unifica as datas comemorativas é uma necessidade de muitos anos. A população e os organizadores de eventos poderão acessar o Calendário no site oficial do município, em documento único, podendo se organizar para cada acontecimento.

Um dos objetivos de instituir o Calendário Oficial de Eventos é divulgar o nome de Assis por toda região e para o Brasil. Podemos citar como exemplo a Exposição Nacional de Orquídeas, que está na sua 49ª edição e leva o nome da nossa cidade por todo o Brasil, recebendo visitantes de norte a sul do país.

Um ponto muito importante é que quando divulgamos e incentivamos os eventos, estamos promovendo o lazer e fomentando o turismo em Assis, atraindo pessoas de toda a região, além de fomentar o comércio local uma vez que temos vários fornecedores envolvidos nos eventos. Podemos citar como exemplo a FICAR, que movimenta prestadores serviços e produtos, aquecem a gastronomia, hotéis, vestuário e o comércio em geral.

Outro objetivo é a promoção da cultura e dos espaços públicos e turísticos de Assis, como por exemplo, o Encontro Regional de Bandeiras de Reis e a Festa do Folclore que acontece na Casa de Taipa, incentivando a nossa tradição, os usos e costumes.

Também importante destacar que com a elaboração do Calendário Oficial de Eventos haverá uma melhor distribuição e agendamento dos eventos beneficentes realizados pelas entidades assistenciais, associações e clubes de serviços, como os Bingos, Chás, Leilões, Feijoadas, Jantares, Costeladas, entre outros.

Assis tem muitos eventos importantes e diante às considerações, apresento este projeto de lei e solicito apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de março de 2022.

ALEXANDRE COBRA VENCIO – Alexandre Cachorrão
Vereador - PDT



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 4
